



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

LEI Nº 867/2.001 – DE, 31 DE DEZEMBRO DE 2.001.

"DISPÕE SOBRE A DERROGAÇÃO (REVOGAÇÃO PARCIAL) DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 708/98, DE 07 DE JULHO DE 1.998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
(Doação de área à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso)

Valdizete Martins Nogueira, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica derogado parcialmente o artigo 1º da Lei Municipal nº 708/98, de 07 de julho de 1998, que trata de doação de imóveis urbanos de propriedade do Município de Jaciara, à União (TRT), a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MT), cujo artigo doravante passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, parte do imóvel urbano de sua propriedade, a ser desmembrada de uma área maior constituída de 2.000 m<sup>2</sup> (40x50), localizada na quadra 47, esquina da Rua Potiguaras com a Rua Caiçara, em Jaciara-MT, ficando excluídos da Doação a União e a Ordem dos Advogados do Brasil".*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA  
EM, 31 de Dezembro de 2.001.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES  
Secretário Municipal de Adm. Sup. e Planejamento.